



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
Livro 11 Folha 81 Data 10/03/00  
Hora 17:15  
Funcionário

**MENSAGEM Nº 009 DE 09 DE março DE 2.000.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Pela presente, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo, ratificar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. O Convênio firmado dará condições à Municipalidade de receber dessa instituição, através de repasses, a quantia de R\$ 135.000,00 e ficar com a obrigação de construir a sede própria das promotorias de justiça desta Comarca, em terreno próprio da Conveniente.

Como o orçamento da obra resultou em R\$ 155.000,00 a Prefeitura Municipal, entendendo tratar-se de um investimento que trará outros benefícios à comunidade, para a viabilização do Projeto, resolveu participar com a contrapartida de R\$ 20.000,00.

Como sabem os Senhores, trata-se de uma obra de interesse público, não só pelo fato da fixação definitiva das promotorias de justiça, nesta Comarca, como também, pelo incremento de empregos e o estímulo econômico que trará a construção ao comércio local, com a aquisição dos materiais, gerando assim, divisas para o Município.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, para darmos início a celebração do Convênio e a contratação da obra.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 009 DE 09 DE março DE 2.000.**

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Nº  
Livre 11 Folha 81 Data 10/03/00  
Hora 17:15  
Assinatura

Dispõe sobre a ratificação de Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos e para todos os efeitos, o Convênio nº 002/2000, firmado em 15.02.2000, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de março de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Plenariedade  
em sessão de 13/03/2000  
Assinatura





Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

**CONVÊNIO Nº 002/2000**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO -  
PGJ/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICAM:**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2000, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.507.415/0018-92, com sede à Rua 6, s/nº - Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Procurador Geral, Dr. **GUIOMAR TEODORO BORGES**, RG nº 119.974-SSP/MT e CPF nº 045.765.271-34, doravante denominado simplesmente **PGJ/MT** e a Prefeitura Municipal de **BARRA DO GARÇAS**, daqui por diante denominada Prefeitura, inscrita nº CGC/MF sob nº 03439239-0001/50, com sede à Rua Carajás, nº 0522-CEP 78600-000, na cidade de **BARRA DO GARÇAS** neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Wanderlei Farias Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 56.5000-2155222-SSP/GO e do CPF nº 209.592.736-20, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, sujeitando-se os convenientes às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber às cláusulas seguintes:

07  
f  
Souza



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos pela PGJ/MT à Prefeitura Municipal de **BARRA DO GARÇAS**, a título de cooperação para a construção do prédio da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de **BARRA DO GARÇAS**, a ser realizada no terreno de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, naquela localidade, de acordo com o projeto fornecido pela PGJ/MT, parte integrante do presente Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO

I - A PGJ/MT repassará à Prefeitura a importância de R\$ 135.000,00 (**cento e trinta e cinco mil reais**), em 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas, sendo que a primeira parcela será repassada dentro de 30 (trinta) dias úteis após a ordem de início da obra.”

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

I - Pela PGJ/MT os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do PROJETO - **Implantação e Implementação Técnica de Promotorias** do Orçamento vigente da Procuradoria Geral de Justiça:

7

Social P



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

5

- **CÓDIGO:** 08.101.03.091.148.1071
- **NATUREZA DA DESPESA:** 4.5.90.51.00
- **FONTE:** 100
- **VALOR:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco

mil reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo para execução do presente Convênio será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado mediante Termo Aditivo, respeitando-se os seus objetivos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES  
DAS PARTES CONVENIADAS**

**I - A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMPROMETE-SE A:**

- a) - publicar no Diário Oficial do Estado Extrato deste Convênio, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b) - encaminhar o presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado para o competente registro;
- c) - fornecer o projeto completo da obra;
- d) - repassar os recursos à Prefeitura na forma

*[Handwritten signatures and initials]*





- e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
- e) - designar técnico para acompanhamento dos serviços, em conjunto com a Prefeitura;
  - f) - receber da Prefeitura, mediante Termo de Recebimento, a obra concluída;
  - g) - incorporar ao patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça o imóvel objeto deste Convênio.

## II - A PREFEITURA COMPROMETE-SE:

- a) - A Prefeitura se compromete a aplicar os recursos recebidos da PGJ/MT na obra de construção da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de **BARRA DO GARÇAS**;
- b) - realizar o processo licitatório para a contratação de mão-de-obra e aquisição do material necessário à execução total da obra, observando todas as normas e condições da Legislação vigente sobre Licitação de Obras, Serviços e encargos;
- c) - desembolsar a diferença entre o valor licitado (correspondente à contratação de mão de obra e aquisição de material) e o valor repassado pela PGJ/MT;
- d) - administrar a execução da obra, permitindo o acompanhamento dos trabalhos por

017  
Social



7

- técnico designado pela PGJ/MT;
- e) - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado a si ou a terceiros, quando estes forem decorrentes da inobservância dos normas técnicas de execução;
  - f) - cumprir fielmente as especificações fornecidas pela Procuradoria Geral de Justiça;
  - g) - prestar contas à Procuradoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Contas do Estado, dos recursos recebidos e aplicados por força deste Convênio, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do vencimento do Convênio e/ou Termo Aditivo;
  - h) - restituir o valor recebido, convertido na data do seu vencimento, em índice oficial que o venha substituir quando:
    - não for executado o objeto do presente convênio, ressalvadas hipóteses de caso fortuito e,
    - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E  
DA RESCISÃO**

- O presente convênio poderá ser modificado através

Sanial



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

8

de Termo Aditivo, com exceção de seu projeto, e rescindido de comum acordo entre as partes. Havendo impossibilidade de execução da obra, a Prefeitura devolverá à PGJ/MT o valor descrito na Cláusula Segunda, obedecendo o contido na Cláusula Quinta, item "h".

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

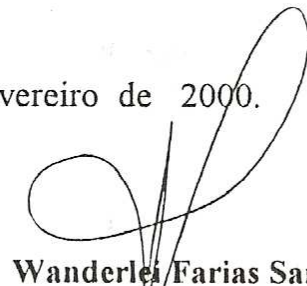
E, por estarem, assim, justos e convenientes, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2000.



**Guiomar Teodoro Borges**

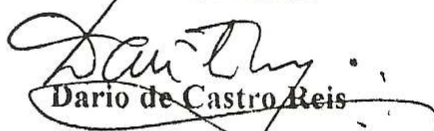
Procurador-Geral de Justiça



**Wanderlei Farias Santos**

Prefeito Municipal de Barra do Garças

**TESTEMUNHAS:**



**Dario de Castro Reis**

RG 001.083-9/SSP/MT



**Leda Rezende Brito**

RG 392.034-SSP/MT



**Loaci Argemira Cavalcanti**

RG nº 119.789-SSP/MT





**PLANO DE TRABALHO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 001/2000 - Procuradoria Geral de Justiça/Prefeitura  
Municipal de **BARRA DO GARÇAS**.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a cooperação das partes conveniadas para a construção do prédio da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de **BARRA DO GARÇAS**.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade da construção e ampliação de unidade - **SEDES DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**, nas Comarcas do Estado, propiciando a melhoria da capacidade operacional do órgão.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DATA:** 15/02/2000

**ASSINAM:** **Guiomar Teodoro Borges** - Procurador-Geral de Justiça e **Wanderlei Farias Santos** - Prefeito Municipal de **BARRA DO GARÇAS**.

10

### PLANO DE APLICAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| PROJETO  | CÓDIGO                 | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR R\$ 1,00 |
|--|------------------------|---------------------|-------|----------------|
| IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA DE PROMOTORIAS | 08.101.03.091.148.1071 | 45.90.51.00         | 100   | 135.000,00     |

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

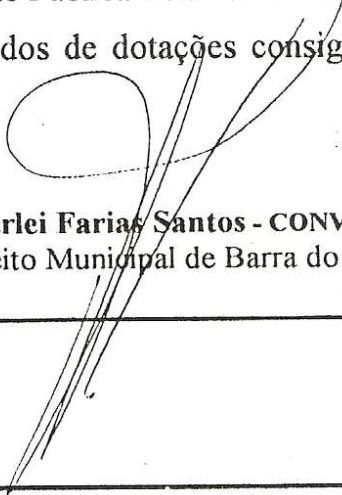
| METAS                       | PARCELAS |        |        |        | TOTAL R\$ 1,00 |
|-----------------------------|----------|--------|--------|--------|----------------|
| 1                           | 33.750   |        |        |        |                |
| 2                           |          | 33.750 |        |        |                |
| 3                           |          |        | 33.750 |        |                |
| 4                           |          |        |        | 33.750 |                |
| <b>TOTAL GERAL R\$ 1,00</b> |          |        |        |        | <b>135.000</b> |

## DECLARAÇÃO

11

Na qualidade de representante legal, como conveniado, declaro, para fins de prova junto à **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a assinatura, parceria e recebimento de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Convenente, na forma deste Plano de Trabalho.


Cuiabá-MT, 15/02/2000  
**LOCAL E DATA**

  
**Vanderlei Farias Santos - CONVENIADO**  
Prefeito Municipal de Barra do Garças

## APROVAÇÃO

Aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça em 07/02/2000.

Cuiabá-MT, 15/02/2000  
**Local e data**

  
**Guiomar Teodoro Borges - Convenente**  
Procurador-Geral de Justiça

Este Plano de Trabalho, em 03 (três) páginas, faz parte integrante do Convênio nº 002/2000, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de **BARRA DO GARÇAS**, para a construção da sede própria das Promotorias de Justiça, naquela Comarca, loteamento denominado “Sena Marques”, nº 2-B, com 1.110,00 m<sup>2</sup>.





12

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER

Aprovado por Unanidade  
em Sessão de [assinatura]

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 2000  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CANDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro



13

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de \_\_\_\_\_

Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_ / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2000.

*Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA*  
Presidente

*Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS*  
Relator

*Ver. CELSO MARTINS SPOHR*  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

14

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 009 / 2000*

| Vereadores                       | Legenda | Sim             | Não | Abstenção |
|----------------------------------|---------|-----------------|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA           | PSDB    |                 |     |           |
| ALACIR VIEIRA CÂNDIDO            | PL      |                 |     |           |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR          | PSB     |                 |     |           |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA         | PSDB    | <i>Presente</i> |     |           |
| FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE      | PT      |                 |     |           |
| JOSÉ AMÉRICO                     | PSDB    |                 |     |           |
| JOSÉ CARLOS TELLES               | PL      |                 |     |           |
| LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO      | DTB     |                 |     |           |
| <i>Lourenço Moreira da Costa</i> | PSAB    |                 |     |           |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS           | PSDB    |                 |     |           |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA          | DTB     |                 |     |           |
| VALDON VARJÃO                    | DTB     |                 |     |           |
| WALTER NAVES DE SOUZA            | PSDB    |                 |     |           |
| WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA    | PL      |                 |     |           |
| ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA       | PC do B | <i>Ausente</i>  |     |           |

Obs.:

*Heito*

Corp. 01

Aprovado por Unanidade  
 Em Sessão de 13.03.2000  
*[Assinatura]*